



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 68/2026

AUTORIA: VEREADOR SERGIO CAMILO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

O presente Parecer tem por finalidade o Projeto de Lei Legislativo, de autoria do Vereador Sergio Camilo, que Institui o Dia Municipal do Patriota, no âmbito do Município de Cariacica, e dá outras

A proposta em pauta veio a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 75 da Resolução 378/91 desta augusta Casa de Leis, para análise dos aspectos que são de sua competência, no que tange ao mérito e dá legalidade da proposta em tela.

No escopo do Designio, o autor desiumbra que, tem por objetivo, instituir no âmbito do Município de Cariacica, o Dia Municipal do Patriota, a ser comemorado anualmente no dia 06 de setembro, véspera da Independência do Brasil, data de grande relevância história para a formação da identidade nacional.

Na mesma toada, a proposta visa valorizar a reconhecer cidadãos que desmonstram comprometimento com os princípios fundamentais da pátria, tais como o respeito às Instituições, a defesa dos valores democráticos, o amor ao país, a promoção da cidadania e a contribuição para o desenvolvimento social.

No que tange a tramitação da proposta em debate, não há qualquer óbice, eis que segue corretamente os ditames dos artigos 106 a 111 do Regimento Interno deste Parlamento.

Noutro sim, a medida é de natureza legislativa e não há qualquer impeditivo constitucional ou legal, estando ainda de acordo com os artigos 106, 124 e 133, todos do Regimento Interno, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Ante o exposto, esta Comissão devidamente reunida como declama o Regimento Interno deste Poder Legislativo, e após debates e considerações, **opina pelo prosseguimento da proposta em destaque** sobejando ao veredito final, ao Douto Plenário desta Colenda Casa Legislativa.

E o Parecer

Plenário Vicente Santorico, em 24 de março de 2026.



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330039003100390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

  
ROMILDO ALVES  
RELATOR C.L.J.R.F.

Na forma do artigo 91, §2º do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, após suas assinaturas de concordância, o Presidente e o Relator.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

\_\_\_\_\_  
VEREADOR LEO DO IAPI  
PRESIDENTE C.L.J.R.F.

  
\_\_\_\_\_  
CLEODIMAR ALEMÃO  
SECRETÁRIO C.L.J.R.F.

